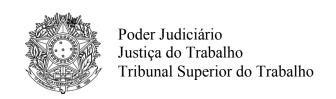
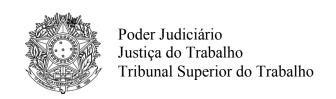


## ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

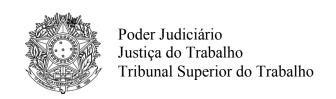
Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Hugo Carlos Scheuermann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho, e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo quorum regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Presente à Sessão, para julgamento dos processos de sua relatoria e com vista regimental, o Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte. Os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Fernando Eizo Ono participaram da Sessão para compor o quorum. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa participou da Sessão para compor o quorum nos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros e retirou-se após o julgamento do Processo AIRO – 2191-83.2011.5.01.0000. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DODIA, com julgamento dos processos em pauta: Processo: RO - 89700-35.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JANEIDE FERNANDES NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário em ação rescisória, excluindo da condenação imposta pelo v. acórdão rescindendo todas as verbas posteriores à publicação da lei instituidora do regime estatutário municipal no Diário Oficial de 9/5/2007. Obs. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Bemonte, Relator, reformulou o voto proferido em 23/4/2012. Processo: RO - 15909-50.2011.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS FERNANDES MENDES E OUTROS, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): NAPOLEÃO SALES NETO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Recorrido(s): LE CHAMPS ELYSEES RESTAURANTE LTDA., Recorrido(s): PRACIDINA TELES, Recorrido(s): DOMINIQUE GERARD RAYMOND, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: prosseguindo no exame da matéria, refeito o relatório para recomposição do "quorum", suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira votar no sentido de conhecer o recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC e das Orientações Juriprudenciais n.os 92 e 99 da SDI2. Obs. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votou na sessão realizada em 23/4/2013 no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para, concedendo a segurança pretendida, anular todos os atos posteriores à publicação do despacho denegatório do agravo de petição, determinando a republicação, na íntegra, do referido despacho com reabertura de prazo recursal para a parte interessada. Dado o caráter urgente da medida, julgado este recurso deve ser feita comunicação desta decisão à 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e ao e. TRT da 1ª Região antes mesmo do trânsito em julgado. Processo: RO - 95500-44.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELIUDE MARQUES GOMES, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário em ação rescisória, excluindo da condenação imposta



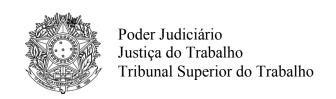
pelo v. acórdão rescindendo todas as verbas posteriores à publicação da lei no Diário Oficial de 9/5/2007. Obs. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Bemonte, Relator, reformulou o voto proferido em 23/4/2012. Processo: AR - 1959386-16.2008.5.00.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): JOSENEIDE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Réu: BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Russomano Júnior, Réu: BANESPA **SERVICOS** S.A. ADMINISTRATIVOS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar a pretensão desconstitutiva improcedente, deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita à Autora, arbitrando honorários advocatícios em R\$1.000,00, com amparo no art. 20, § 4°, do CPC, dos quais fica isenta a Postulante. Custas no importe de R\$100,00, pela Autora, isenta. Obs.: Falou pela Autora a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Réu. Processo: RO - 272500-29.2003.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DAS EMPRESAS E AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO, PROCURADORIAS DE SERVIÇOS MARÍTIMOS. ASSOCIAÇÕES DE ARMADORES, **OPERADORES** PORTUÁRIOS ATIVIDADES AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDESNAV, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto. Processo: RO - 4684-15.2012.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Stela Côrrea da Silva, Recorrente(s): ADY MARIA AZEVEDO PLETSCH, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Itaú Unibanco S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, determinando que a execução provisória seja processada nos moldes regulares, sem penhora de dinheiro ou bloqueio "on line", dentro da compreensão da Súmula 417, III, desta Corte. Por unanimidade, deferir à litisconsorte passiva os benefícios da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. Processo: RO - 3005-77.2012.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Sigueira Castro, Recorrido(s): HENRIQUE CRISTIANO SHEPPARD CRUZ MELVILLE WEST RIBEIRO ARTHUR, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3°, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Oficie-se à Presidência do Egrégio TRT da 4ª Região e ao MM. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz. Processo: RO - 5024-90.2011.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): KATHIA MARIA DORNELLES KOIKY, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3°, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Oficie-se à Presidência do Egrégio TRT



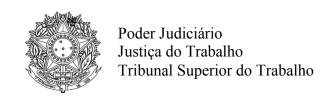
da 4ª Região e ao MM. Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS. Obs.: A Presidência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Murilo Fracari Roberto. Processo: ExcImp - 7361-29.2012.5.00.0000, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Excipiente: ARAMIS MAIA PATTI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Excepto(a): GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, declarar a nulidade do julgamento do agravo regimental nº AgRCauInom-7254-19.2011.5.00.0000 ocorrido em sessão da e. SBDI-II de 29/05/2012 e determinar que o feito seja submetido a novo julgamento, encaminhando-se para tanto os autos ao Exmo. Relator Ministro Emmanoel Pereira, alertando à Secretaria desta e. Subseção que observe doravante o impedimento do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do Excipiente. Processo: RO - 145-18.2011.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): SANDRA SANTARÉM, Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 1002-64.2011.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): LINDAURA GOULART CAMPOS, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 1324-26.2010.5.19.0000 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS -CARHP, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Cunha Filho, Recorrido(s): EVA DE ARAÚJO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Processo: ED-RO - 3467-25.2011.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CARLOS GARCIA FERNANDEZ VARELA E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Embargado(a): FERNANDO COSTA DO AMARAL E OUTROS, Advogado: Dr. Nivaldo Menchon Felcar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RO - 4966-71.2011.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RIO GEL LOCAÇÃO DE CHOPEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Recorrido(s): SEVERINO DO RAMO MARTINS DE CARVALHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 5611-69.2011.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PIXIE ARTEMODA LTDA., Advogada: Dra. Anarlete Martins, Recorrido(s): FRACINEIDE DA COSTA SANTANA, Advogado: Dr. Israel dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RO - 18500-70.2011.5.23.0000 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: TRANSPORTE MARTINELLI LTDA., Advogado: Dr. Álvaro da Cunha Neto, Embargado(a): ODAIR FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Jean Carlos Cezar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SORRISO, Decisão: por



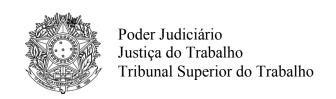
unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RXOF e ROAR - 20900-16.2007.5.08.0000 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIARIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA, Advogado: Dr. Sóstenes Alves de Souza Júnior, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em virtude de pedido de desistência (TST-P-79679/2013). Processo: ReeNec e RO - 29100-10.2011.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): MARIA ERIDAN TEIXEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhes provimento, indeferindo o pedido de tutela antecipada. Processo: RO - 48600-03.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA LUZILENE COELHO MOREIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por impossibilidade jurídica do pedido. Custas inalteradas. Processo: RO - 62900-29.2011.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Procurador: Dr. Oberdan Vieira Pinto Lima, Recorrido(s): GERALDA MARIA DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Elisângela Queiróz Moura de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. **Processo: RO - 66200-37.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EMILENE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ReeNec e RO - 190000-98.2010.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 361900-60.2009.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): JOÃO LUÍS DAMASCENO BALBOM, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. Presente à sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. Processo: RXOF e ROMS - 1266700-97.2008.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Phelippe Toledo Pires de Oliveira, Recorrido(s): CÉSAR WANDERLEY JORGE, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e, em atenção ao princípio da fungibilidade recursal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que receba o apelo como agravo regimental, como entender de direito. Processo: AR -1931166-08.2008.5.00.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): Alberto DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. - PRODESAN, Advogada: Dra. Sueli Yoko Kubo, Réu:



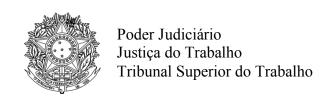
OLÍVIA COELHO DOS SANTOS DIAS (ESPÓLIO DE), Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, na ação rescisória, extinguir o processo sem resolução do mérito, arbitrando honorários advocatícios pela Autora, no valor de R\$2.000,00, e custas pela Postulante, no importe de R\$9.303,38, restituindo-se o valor do depósito prévio à Autora. Por unanimidade, julgar a ação cautelar improcedente, fixando custas pela Postulante, no importe de R\$9.303,38. Processo: RO - 7-22.2012.5.19.0000 da 19a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Processo: RO - 23-73.2012.5.19.0000 da 19a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ÁLVARO FERREIRA GUIMARÃES FILHO, Advogada: Dra. Adenise Vieira Barros Ribeiro, Recorrido(s): IRENE BLOCH, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 19ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL o inteiro teor desta decisão. Processo: RO - 53-45.2011.5.19.0000 da 19a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Pereira Lins, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Recorrido(s): EBDENES PRUDÊNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonca, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3°, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelo impetrante, calculadas sobre R\$510,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 53-18.2011.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE CELULOSE E PAPEL - CICP, Advogado: Dr. Alberes da Cunha Pacheco, Recorrido(s): JOSÉ DA HORA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 564-85.2012.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NAOR ECHEVERRIA, Advogado: Dr. Lenara Moreira Stoco, Recorrido(s): CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ReeNec e RO - 694-28.2011.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): LUCIANA DA SILVA DUTRA, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 745-34.2011.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Recorrido(s): MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3°, do CPC. Custas pela impetrante, no importe de R\$11,00, calculadas sobre R\$550,00, valor arbitrado pelo Regional, já recolhidas. Processo: ReeNec e RO - 788-73.2011.5.12.0000 da 12a.



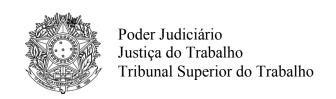
Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12<sup>a</sup> REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): VILMAR TAVARES, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: CC - 957-80.2011.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 37<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito negativo de competência, para declarar a competência territorial da 37<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, para onde serão remetidos os autos. Oficiarse-á à MM. Juíza Suscitante. Processo: ReeNec e RO - 1752-82.2011.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15<sup>a</sup> REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Angélica Consuelo Peroni, Recorrido(s): LUCIMAR PEREIRA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice da Súmula 83/TST. Os autos devem retornar à origem a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória. Processo: AIRO - 2100-46.2011.5.17.0000 da 17a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA MARTINELLI ARREBOLA, Advogado: Dr. João Walter Arrebola, Agravante(s): CERÂMICA ARREBOLA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Elias Batista, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRO - 2191-83.2011.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OTTILIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Roberto Balassiano Flamenbaum, Agravado(s): TÂNIA CRISTINA CARDOSO FRANCO, Advogado: Dr. Renato Goldstein, Agravado(s): WINNER PROMOÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Felipe Venâncio Dias, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Érico Cavalcante de Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso ordinário, e determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, patrono do Agravante, e o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Agravado (Banco Bradesco S.A.). Processo: RO - 5325-91.2011.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PLASTOFLEX TINTAS E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nacif Lagrotta, Recorrido(s): RENATO DE ARAÚJO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE EMBÚ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 7753-46.2011.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALEX SANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Alcaraz, Recorrido(s): DELFINA DE JESUS FREITAS, Advogado: Dr. Oldegar Lopes Alvim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ReeNec e RO - 8900-61.2009.5.17.0000 da 17a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 17<sup>a</sup> REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Imenes de Mendoça, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SAAE, Advogada: Dra. Sônia Maria Ambrozini Soares, Decisão: por



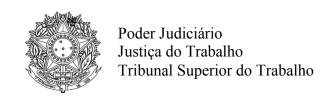
unanimidade, não conhecer da remessa de oficio. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11576-55.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALCIDES RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Gonçalves da Fonte, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Garcia, Recorrido(s): WALFARMA - CENTRAL MEDICAMENTOS E PERFUMARIA, Recorrido(s): MARCOS ANDRÉ RANGEL, Recorrido(s): FERNANDA CIDRI DE MORAES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 11800-73.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA EDILAMAR CAMILO DE SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 16100-78.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA GRACIETE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO -17100-16.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): PEDRO BERNARDINO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 18400-13.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SIBYL VANE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ReeNec e RO - 27500-51.2011.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): RÉGIA MARIA SOARES DE CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO -28600-79.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): NEY JAIRO COELHO CARVALHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 32700-77.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RAQUEL ALMEIDA LIMA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 38800-48.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOSÉLIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 51100-42.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA JOSÉ COSTA LEAL, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 52600-



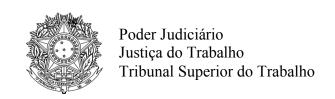
46.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANA MARTHA SABÓIA PIRES, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ReeNec e RO - 55700-52.2008.5.11.0000 da 11a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Márcia Isis Manso Brandão, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO NA ÁREA DE SAÚDE - FUNSAÚDE, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, Recorrido(s): EUNICE FERREIRA GOMES, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 56600-89.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DA GUIA OLIVEIRA REGO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 60800-42.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): GLAUCIETE BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 66900-13.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARLI DA SILVA ELOI, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ReeNec e RO - 138000-24.2010.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21<sup>a</sup> REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Advogada: Dra. Ana Flávia da Costa Ferreira, Recorrido(s): MARIA IVANILDA DA SILVA, Advogado: Dr. Allan Kardec de Castro Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de oficio. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ReeNec e RO - 204100-60.2009.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO 15<sup>a</sup> REGIÃO, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Leal Rodrigues Viana, Recorrido(s): SEBASTIÃO MACEDO DA SILVA, Recorrido(s): SAM MED COMÉRCIO DE VESTIMENTAS HOSPITALARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa necessária e do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhes provimento, para, fixado o cabimento do mandado de segurança, devolver os autos à origem, onde, com a notificação do litisconsortes passivo necessários, dar-se-á seguimento ao procedimento, com final julgamento, como entender-se de direito. Processo: RO -594200-12.2008.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TECH CONSULTING PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Reginaldo Campos da Motta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3°, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. Processo: RO -1052400-80.2009.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IVETE MAYUMI TOWATA OLEJNIK, Advogado: Dr. Camilo de Léllis



Cavalcanti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procurador: Dr. Gabriela Haddad Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 1179300-11.2009.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Elisa Maria Brant de Carvalho Malta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 56ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI), ante o encerramento da execução e a consequente perda do objeto do mandado de segurança. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. Processo: Ag-RO - 2003500-91.2000.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): ROBERTO BARTIJOTTO, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. Processo: ED-ReeNec e RO - 290-26.2011.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Advogado: Dr. Cristiane Junko Yamaguchi, Advogado: Dr. Patricia Ariana Carvalho Lopes, Advogado: Dr. Vanessa Duarte Borges, Embargado(a): JANESDEAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Brenda Mello, Embargado(a): JERAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ReeNec e RO - 576-04.2011.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Advogado: Dr. Cristiane Junko Yamaguchi, Embargado(a): RONALDO LOPES E OUTRO, Advogada: Dra. Cleunice Maria Lourenço Fernandes, Embargado(a): JERAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RO - 803-26.2011.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO DE SAUDE ITAIGUAPY, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Embargado(a): MARILIA HOSANA HEDIGER, Advogado: Dr. Savine Mertig Martins Prado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRO -1120-54.2011.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CACILDA TOMOKO NACHI ROSSI, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Halley Fernandes Suliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RO - 1334-36.2011.5.19.0000 da 19a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ALEXANDRE MOREIRA GOUVEIA SANTOS, Advogada: Dra. Marialba dos Santos Braga, Embargado(a): OTAVIO PINTO DOS SANTOS, Embargado(a): EMACOL - EMPRESA ALAGOANA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para esclarecer que, uma vez determinado o cancelamento do bloqueio da conta corrente em que o Impetrante recebe seus vencimentos pagos pelo e. TRT da 13ª Região, os valores já bloqueados deverão ser restituídos ao ora embargante. Processo: RO - 2073-69.2011.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LUIZ TERTO SERIO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: suspender o julgamento do processo em



virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, de oficio, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI e § 3°, do CPC. Custas pelo Município de Araripina, de cujo recolhimento é isento. Processo: RO - 2267-69.2011.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Novaes de Siqueira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO -HEMOPE, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Carvalho, Recorrido(s): ROMILDO LUIZ DE FRANÇA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RO -12106-06.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PINTANDO O 7 ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA., Advogada: Dra. Mari Ângela Andrade, Embargado(a): DÉBORA CAMILA ANDREÓTTI CARDOSO, Advogado: Dr. José Edéuzo Paulino, Embargado(a): PRACAMP ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVERSÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Bortolan, Embargado(a): CAMPBED - ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVERSÕES LTDA., Advogado: Dr. Ailton Sabino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RO - 12303-21.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FRANCISCO NIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Embargado(a): BANCO FIAT S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ReeNec e RO - 16200-17.2011.5.13.0000 da 13a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Embargado(a): ANGELINA BARBOSA MARANHÃO, Advogada: Dra. Márcia Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RO - 36000-47.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EDILMA COELHO DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 46300-35.2005.5.14.0000 da 14a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Orlando Schiavon Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, Advogada: Dra. Ingrid Rodrigues de Menezes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR, Advogado: Dr. Adevaldo Andrade Reis, Decisão: corrigido o equívoco na juntada dos documentos deste processo, chamar o feito à ordem para anular o acórdão proferido em 28/6/2011, à luz de peças pertencentes a outro processo, a fim de que se proceda, na sessão subsequente, novo julgamento da lide. Processo: RO - 50400-66.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ISEUDA DOS REIS SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negarlhe provimento. Processo: RO - 50800-80.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELIVÂNIA DE SOUSA ARAÚJO CARDOSO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 65100-45.2009.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EDIVALDO PEREIRA IGNÁCIO, Advogado: Dr. Ibiraci



Navarro Martins, Recorrido(s): CHOPERIA E RESTAURANTE H2 RIO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Cesário Cury de Castro, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. Processo: RO - 70800-04.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SHEYLLA SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. Processo: RO - 108900-28.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOSÉLIA DA SILVA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-ReeNec e RO - 248400-93.2008.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO - ONU/PNUD, Procuradora: Dra. Maria Clara Leal Vasconcelos, Embargado(a): JACQUELINE MUNCK DE GRANVILLE, Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

## MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho